



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página –
Anexo

Meta 14

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 14.10 à meta 14 do anexo de metas e estratégias do PL n° 8035 de 2010, com a seguinte redação:

14.10) Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

JUSTIFICAÇÃO

A II Conferência Nacional de Cultura, realizada em março de 2010, aprovou como um de seus sub-eixos a articulação da política cultural com a política educacional, por meio da inserção no Plano Nacional de Educação de algumas estratégias para serem incluídos em suas metas. Dentre elas destaca-se a capacitação de educadores e demais agentes sociais para atuarem na difusão da valorização e da preservação do patrimônio material e imaterial brasileiro, medida esta que democratiza o acesso do cidadão a estas expressões históricas e culturais. Com esta inserção, a presente emenda visa garantir que esta meta esteja presente nos planos da política educacional nas três esferas de governo.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

PARLAMENTAR